MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Governo Digital

Diretoria de Privacidade e Segurança da Informação

Coordenação-Geral de Segurança da Informação

# TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 25/2026

## 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):110600 - Secretaria de Governo Digital

Nome da autoridade competente: Rogério Souza Mascarenhas

Número do CPF:***.512.487-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:110600 - Secretaria de Governo Digital

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.092, de 24 de janeiro de 2023, publicada no DOU, seção 2, página 17 e Portaria MGI nº 572, publicada em 9 de março de 2023, seção 1, página 29.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:110600 - Secretaria de Governo Digital

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:110600 - Secretaria de Governo Digital

## 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília

CNPJ: 00.038.174/0001-43

Nome da autoridade competente: Prof.ª Rozana Reigota Naves

Número do CPF: ***.614.311-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas / Departamento de Administração / LabRisk - Laboratório de Riscos, Privacidade, Segurança da Informação e Gestão de Crises

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 22 de novembro de 2024 – Publicado na edição extra nº 225-A, seção 2 do DOU – 22/11/2024; art. 13 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020; e art. 18, VIII, do Regimento Geral da UnB

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040/15257 - Universidade de Brasília

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154040/15257 - Universidade de Brasília

## 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente instrumento tem por objetivo o provimento de turmas do MBA em Privacidade e Segurança da Informação para contribuir para a melhoria da temática dentro do Poder Executivo. Esse curso é uma iniciativa da Universidade de Brasília (UnB) em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio de sua Diretoria de Privacidade e Segurança da Informação (DEPSI).

A proposta visa capacitar servidores do Poder Executivo nas áreas de privacidade e segurança da informação, proporcionando aos participantes um cabedal de conhecimentos gerenciais, teóricos e práticos sobre a Privacidade e Segurança da Informação, com incursão nas áreas de conhecimento relacionadas à disciplina, de modo a contribuir para a melhoria da performance dos servidores que atuam na área.

Em termos operacionais, o curso tem por propósito capacitar servidores que atuam nos mais diversos órgãos e entidades do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) como agentes de melhoria da privacidade e segurança da informação naqueles órgão e entidades, assim como fortalecer o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) nas instituições. Apesar de ter um aspecto generalista na temática de privacidade e segurança da informação, espera-se que o aluno se aprofunde em uma das temáticas do curso para elaborar o seu artigo científico, com vistas a aplicar os conhecimentos estudados na organização na qual trabalha.

## 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

### 4.1. Unidade Descentralizadora

I - Fornecer subsídios para a execução do Plano de Trabalho;

II - Analisar e aprovar a descentralização de créditos;

III - Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

IV - Descentralizar os créditos orçamentários;

V - Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

VI - Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VII - Aprovar as alterações no TED;

VIII - Solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

IX - Analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

X - Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

XI - Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XII - Registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XIII - Prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIV - Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XV - Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XVI - Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVII - Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

**4.2. Unidade Descentralizada**

I - Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - Apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - Apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - Aprovar as alterações no TED;

VI - Encaminhar à Unidade Descentralizadora:

VII - Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

VIII - Relatório final de Cumprimento do Objeto;

IX - Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

X - Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, exceto quando houver impedimento legal;

XI - Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

XII - Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XIII - Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XIV - Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XV - Devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XVI - Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XVII - Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

**5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.
Início: na assinatura do TED
Fim: 24 meses após a assinatura.

**6. VALOR DO TED:**

O valor estimado do presente TED é de **R$ 1.307.627,33** (Um milhão, trezentos e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).

**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

UG 110600 (SGD);
Programa 2301 - Transformação do estado para a cidadania e o desenvolvimento;

Ação 21CQ - Implantação do Governo Digital;

PO (Plano orçamentário): 0002; e

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( )Sim ( X )Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

**9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.
As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

**10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

**11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

**11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

**11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:
I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O Termo de Execução Descentralizada – TED e seus eventuais Termos Aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

O TED será devidamente registrado, acompanhado e encerrado no Sistema de Transferências da União – Transferegov, conforme normativos vigentes.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus respectivos sítios eletrônicos oficiais, no mesmo prazo estabelecido no caput.

## 14. ASSINATURAS

Brasília - DF,

Documento assinado eletronicamente

**ROZANA REIGOTA NAVES**

Reitora da Universidade de Brasília

Brasília - DF,

Documento assinado eletronicamente

**ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS**

Secretário de Governo Digital

Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves**, **Usuário Externo**, em 30/10/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Souza Mascarenhas**, **Secretário(a)**, em 03/11/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63668531** e o código CRC **454B2240**.

**Referência:** Processo nº 19974.000909/2026-26. SEI nº 63668531